



## ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

A Secretaria de Desenvolvimento e Inovação (SEDI), por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica e da Coordenação Geral do Programa Nacional Novos Caminhos-Bolsa Formação, considerando a Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 23, de 28 de junho de 2012, a Lei nº 12.816, de 05 de junho 2013, a Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, a Portaria nº 1.152, de dezembro de 2015, do Ministério de Estado da Educação e a Portaria nº 45/2018-SED. Pelo Processo nº 202114304000605, publica a errata, conforme abaixo

## Onde se lê:

5.2 Para efeitos de pontuação na Análise do Currículo, serão utilizados os critérios dispostos abaixo em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas.

- **2. Experiência na docência, devidamente comprovada 5,0 pontos por semestre.** A pontuação máxima neste item será de 10 pontos.
- 2.1 não será considerada a sobreposição de períodos relativos à experiência profissional.
- 2.2. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á **01 (um) ano**, o período completo de 12 (doze) meses; e, considerar-se-á **01 (um) semestre**, o período completo de 06 (dois) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.

20

## Leia-se:

5.2 Para efeitos de pontuação na Análise do Currículo, serão utilizados os critérios dispostos abaixo em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas.

- Experiência na docência, devidamente comprovada 10 pontos por semestre. A pontuação máxima neste item será de 20 pontos.
- 2.1 não será considerada a sobreposição de períodos relativos à experiência profissional.
- 2.2. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á **01 (um) ano**, o período completo de 12 (doze) meses; e, considerar-se-á **01 (um) semestre**, o período completo de 06 (dois) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.

20



Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA ALVES DANAS GONCALVES, Coordenador (a) Geral, em 19/04/2021, às 11:58, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000019933850

e o código CRC 2152892B.

COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA-GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1º ANDAR, ALA LESTE (62)3201-5158.



Referência: Processo nº 202114304000605



JLI 00001333333